de Saúde, solicitando portaria de fruição de férias de servidor, anexo ao processo 2026101407001;

R E S O L V E:

I – ***DETERMINAR*** a fruição de férias de servidor público municipal ***DANNYELLA ABREU DA SILVA RODRIGUES LIMA,*** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ***pelo período de 15 de outubro a 03 de novembro de 2.026,*** relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, interrompida por meio da PORTARIA Nº 0525/2026, de 28 de julho de 2.026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2026.***

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0784/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 125/2026/SECULT de 14 de setembro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando portaria de fruição de férias de servidor, anexo ao processo 2026101422001;

R E S O L V E:

I – ***DETERMINAR*** a fruição de férias de servidor público municipal ***ALINE CRISTINA MONTEIRO BRITO,*** ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ***pelo período de 19 de outubro a 02 de novembro de 2.026,*** relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0743/2026, de 05 de outubro de 2.026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2026.***

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

Secretaria Municipal de Assistência Social

CMRPC

RESOLUÇÃO Nº 002/CMRPC/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões do Comitê Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Gurupi – TO, para os meses de novembro e dezembro de 2026 e para o exercício de 2027.

O COMITÊ COLEGIADO DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e competências, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0340/2026, de 09 de março de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros para a composição do Comitê Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Gurupi – TO;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2026/CMDCA, de 26 de março de 2026, que dispõe sobre a homologação da composição do Comitê Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Gurupi – TO;

CONSIDERANDO a Ata nº 04/2026 do Comitê Colegiado, na qual foi aprovada a realização de reuniões ordinárias periódicas, bem como o calendário de reuniões para os meses de novembro e dezembro de 2026 e para o exercício de 2027;

CONSIDERANDO a importância do planejamento e da organização das reuniões para assegurar a articulação intersetorial, o acompanhamento das ações e o fortalecimento da rede municipal de cuidado e proteção dos direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Comitê Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Gurupi – TO, referente aos meses de novembro e dezembro de 2026 e ao exercício de 2027, conforme as datas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As reuniões ordinárias serão realizadas nas seguintes datas:

I – Ano de 2026:

27 de novembro de 2026;

18 de dezembro de 2026.

II – Ano de 2027:

29 de janeiro de 2027;

26 de fevereiro de 2027;

19 de março de 2027;

30 de abril de 2027;

28 de maio de 2027;

25 de junho de 2027;

30 de julho de 2027;

27 de agosto de 2027;

24 de setembro de 2027;

29 de outubro de 2027;

26 de novembro de 2027;

17 de dezembro de 2027.

Art. 3º As reuniões ocorrerão em local e horário a serem previamente comunicados aos membros do Comitê Colegiado, mediante convocação oficial, acompanhada da respectiva pauta.

Art. 4º O calendário aprovado poderá ser alterado mediante deliberação do Comitê Colegiado, desde que haja justificativa e comunicação prévia aos seus membros.

Art. 5º Os casos omissos serão submetidos à apreciação e deliberação do Comitê Colegiado, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser dada a devida publicidade ao seu conteúdo.

CRISTINA DONATO LEANDRO
Coordenadora do Comitê Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº015/2026/CMDCA DE 13 DE OUTUBRO 2026

"Dispõe sobre a aprovação do Fluxograma e do Prontuário Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima e/ou Testemunha de Violência e dá outras providências."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GURUPI – TO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.413, de 4 de abril de 2018, e suas alterações, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal nº 13.431/2017 e no Decreto Federal nº 9.603/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre os órgãos e serviços que integram a Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Gurupi–TO;

CONSIDERANDO a importância da definição de fluxos de atendimento, encaminhamento e comunicação entre os serviços da rede de proteção, visando à garantia dos direitos de crianças e adolescentes e à prevenção da revitimização;

CONSIDERANDO a apresentação realizada ao colegiado do CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 8 de outubro de 2026, do Fluxograma, do Prontuário Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima e/ou Testemunha de Violência e do Relatório da Situação de Violência na Rede de Proteção de Gurupi–TO;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado pela aprovação dos instrumentos de organização do atendimento e encaminhamento no âmbito da Rede de Proteção;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Fluxograma de Atendimento e Encaminhamento da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência e o Prontuário Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima e/ou Testemunha de Violência, apresentados ao colegiado do CMDCA.

Art. 2º Registrar ciência do Relatório da Situação de Violência na Rede de Proteção de Gurupi–TO, apresentado na mesma reunião, como instrumento de informação e subsídio ao planejamento, ao acompanhamento e ao fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 3º Recomendar aos órgãos, às secretarias municipais e aos serviços integrantes da Rede de Cuidado e Proteção Social a observância dos fluxos e procedimentos estabelecidos nos instrumentos aprovados, respeitadas as competências legais de cada instituição e as normas aplicáveis.

Art. 4º Recomendar a realização de capacitações dos profissionais e das equipes que atuam na Rede de Proteção, visando à compreensão e à aplicação adequada dos instrumentos aprovados, bem como ao aprimoramento dos procedimentos de atendimento, encaminhamento e acompanhamento dos casos.

Art. 5º Os órgãos e serviços envolvidos deverão observar o sigilo das informações, a proteção dos dados pessoais e a preservação da identidade e da intimidade de crianças e adolescentes, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi–TO, 13 de outubro de 2026.

LUCAS VIEIRA DIAS SOUSA
Presidente do CMDCA